

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 020/98

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/08/98


Secretário

Súmula: altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 040/97, que fixa a remuneração dos conselheiros tutelares do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

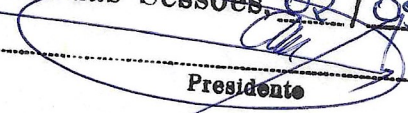
Art. 1.º - O art. 1.º da Lei n.º 040/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar do Município.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 02/09/98

Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/09/98

Presidente

Recebi em
11/09/98